

## **COM01 - 30/01/2012 - DIME/GIA-ST - NOVIDADES NO PREENCHIMENTO DOS QUADROS 48 E 51 DA DIME E NA GIA-ST ENVIADA PELOS CONTRIBUINTE QUE OPEREM NO SISTEMA “MARKETING DIRETO”**

Foram liberadas pelo S@T as modificações nos sistemas de recepção da DIME e do preenchimento e envio GIA-ST, conforme descrito a seguir:

### **1 – TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA REALIZADAS A PREÇO DE CUSTO FINANCEIRO**

Conforme o disposto na Alteração 2.912, introduzida pelo Decreto nº 742, de 21 de dezembro de 2011, e disciplinado pela Portaria SEF nº 304/2011, que alterou o Anexo I da Portaria SEF nº 256/04, foi inserindo o Campo 21 no Quadro 51 das “Exclusões de Valores para Apuração do Valor Adicionado” da DIME, denominado de “TRIBUTOS A RECUPERAR INCIDENTES NA ENTRADA DE MERCADORIA TRANSFERIDA A PREÇO DE CUSTO”.

O novo campo será preenchido, em cada referência, com o valor dos tributos incidentes na entrada de matéria-prima, mercadorias e serviços, contabilizados como tributos estadual e federal a recuperar, e cuja saída subsequente seja em transferência de mercadoria de produção própria ou adquirida de terceiros para revenda, tenha como base de cálculo o preço de custo financeiro.

A modificação implementada consta exclusivamente do “VALIDADOR ON-LINE”, e está disponível para o envio da DIME desde referência janeiro/2011.

Para atendimento do Art. 2º do Decreto nº 742, de 2012, os contribuintes que efetuaram transferência de mercadoria conforme descrito anteriormente, devem substituir as DIMEs dos períodos de referência janeiro a dezembro de 2011, informando os novos valores no campo 021 do Quadro 51.

**IMPORTANTE:** para substituição da DIME do exercício de 2011 deve-se utilizar o VALIDADOR ON-LINE.

**COMO ACESSAR E UTILIZAR O “VALIDADOR ON-LINE” PARA ENVIO DA DIME:**

- o acesso ao novo validador se fará por meio do "Perfil Contabilistas - Serviços" no aplicativo denominado de "DIME - TRANSMISSÃO COM VALIDADOR ON-LINE", onde:

- na tela do VALIDADOR ON-LINE, localizar o arquivo eletrônico da DIME no equipamento local utilizando o Botão “PESQUISAR”;

- selecionado o arquivo TXT. da DIME que se deseja enviar, será mostrado o Botão “VALIDAR”;

**IMPORTANTE:** O arquivo eletrônico da DIME deve ser no formato TXT., e poderá conter DIMEs de outros contribuintes que não estejam obrigados a está forma de transmissão.

- ao se clicar no Botão “Validar” será apresentado dois resultados possíveis:

- caso o ARQUIVO VALIDADO APRESENTE ERROS, vai ser mostrada janela relacionando os erros incorridos na sua validação. Neste caso deve-se corrigir o arquivo e reiniciar os procedimentos;

- caso o ARQUIVO VALIDADO NÃO APRESENTE ERROS, será mostrado o Botão “ENVIAR”;
- ao se clicar no Botão “Enviar”, será gerado uma tela com o protocolo do envio, listando os arquivos enviados.

## **2. INFORMAÇÕES PRESTADAS POR EMPRESA QUE UTILIZEM O SISTEMA DE “MARKETING” DIRETO E DEPÓSITO OU CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

Conforme o disposto no Decreto nº 738, de 21 de dezembro de 2011, alterações 2.903 e 2.904, os contribuintes que operem com sistema de “marketing” direto e como depósito ou centro de distribuição nas saídas a consumidor, ficam obrigados a prestar informações para rateio do Valor Adicionado relacionadas a estas operações.

As modificações implementadas aplicam-se a partir da referência janeiro/2012.

2.1. A Portaria SEF nº 291/2011, que alterou o Anexo Único da Portaria SEF nº 222/10, inseriu nova Aba no aplicativo de preenchimento e envio da GIA-ST pelos contribuintes estabelecidos em outros Estados inscritos no CCICMS como substitutos tributários. A nova Aba tem as seguintes características:

- denominada-se de “Quadro INFORMAÇÕES PARA EMPRESAS DE MARKETING DIRETO”
- contém duas colunas que serão preenchidas com o Código do Município de Santa Catarina e com valor das operações de saída promovidas por empresas de marketing direto destinadas a cada MUNICÍPIO.

2.2. A Portaria SEF nº 286/2011, que alterou o Anexo I da Portaria SEF nº 256/04, introduziu as seguintes modificações:

- alterou o nome do quadro 48 da DIME para INFORMAÇÕES PARA RATEIO DO VALOR ADICIONADO, e
- incluiu como sujeitas ao seu preenchimento as empresas operem com sistema de “marketing” direto e os depósito ou centro de distribuição nas saídas a consumidor cujas vendas tenham sido realizadas por estabelecimento da mesma empresa sem registro da respectiva operação.

As modificações incorporadas estão disponíveis na página da SEF,, acessando os “Serviços e Orientações” com o título “DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico”, na área de “Downloads” o material “DIME - Manual Atualizado” e com o título “ICMS/ST - GIA-ST e DISE”, no tópico de “GIA-ST - Instruções para preenchimento - Atualizado em 26/04/2011”.